

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1092/2021 DE 23/11/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2021 DE 16/11/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.04 SAÚDE

02.04.01 SAÚDE

Funcional: 1030124.1.003000 Aquisição de veículos
Categoria da Despesa: 4.4.90.52.0000 – equipamento e material permanente
Despesa: 3591
Fonte de recurso: 08
Código de aplicação: 300.0025
Valor: 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64, da seguinte dotação abaixo;

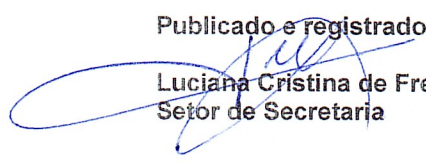
Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.033/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br